



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 09/2026

PROCESSO nº 001/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnico-jurídica continuada, com vistas ao assessoramento direto à Mesa Diretora nas diversas áreas de atuação da Câmara Municipal, incluindo análise legislativa, estruturação normativa interna, gestão de pessoal, processos licitatórios e contratuais, emissão de pareceres técnicos e suporte à tomada de decisões administrativas e institucionais.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do processo de contratação direta da empresa PREVTCH Assessoria e Soluções inscritas no CNPJ 51.620.306.001/81, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para atendimento das demandas do Poder Legislativo. Os autos foram instruídos com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

- Termo de Referência especificando a natureza intelectual e singular do serviço.
- Parecer Jurídico favorável à inexigibilidade.
- Comprovação de Notória Especialização (currículos, atestados de capacidade técnica, publicações).

2. ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

2.1. Da Inexigibilidade e Notória Especialização:

A análise verificou que o objeto se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. A notória especialização foi demonstrada por meio de Declarações emitidas por entes públicos ou privados que atestam a execução previa de serviços similares ao objeto da contratação, além de comprovação de êxito em atividades relacionados a gestão previdenciária, assessoria jurídica e atividades similares. Os quais comprovam que a empresa detém expertise que o diferencia no mercado, tornando a competição inviável para o atendimento da necessidade específica da Administração.

2.2. Da Justificativa de Preço:

O valor da contratação de R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), foi devidamente justificado nos autos através de contratos de outros municípios, demonstrando compatibilidade com os preços de mercado para serviços de mesma complexidade.

2.3. Da Habilitação e Dotação Orçamentária:

Foram verificadas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade. Há indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

de dotação orçamentária suficiente na rubrica [citar rubrica] para suportar a despesa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se:

- (X) Pela REGULARIDADE do procedimento, estando o processo apto para ratificação e posterior contratação.

Recomendações:

1. Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis após a assinatura.
2. Designar formalmente o fiscal do contrato.

Novo Progresso -PA em 30 de março de 2026.

Amelio Ruaro

Controle Interno Câmara de Novo Progresso -PA.